



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBÁI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.935/05**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação o imóvel urbano que especifica e dá outras providências

**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA** - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária realizada no dia 29.08.05 a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação da ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA VILA GUAPE – CNPJ n.º 00.737.436/0001-13, com sede na Rua D. Pedro II, 621, nesta cidade de Amambai-MS, o imóvel urbano determinado por uma fração da chácara n.º 1 (um), medindo 11 x 35 m (onze metros de frente por trinta e cinco metros da frente aos fundos), situada na zona urbana desta cidade de Amambai, matriculado no Cartório de Registros de Imóveis local sob o nº 1.444 R-3

Art. 2º A doação do imóvel descrito no artigo anterior se dá com encargos, ou seja, mediante a condição do Município de Amambai nele permitir a construção, por parte do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de uma quadra de esportes

Art. 3º As despesas com escrituras e registros de imóveis correrão por conta do donatário

Art. 4º Fica também, após levada a registro a doação, autorizado ao Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, através da AGESUI. – Agência Estadual de Empreendimentos de Mato Grosso do Sul, a execução de Estrutura de Esporte e de Lazer no imóvel de propriedade do Município de Amambai, constante do art. 1º desta Lei

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de agosto de 2005.

  
**SÉRGIO DIOZÉBIO BARBOSA**  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 31/08/05

**CRISTINO TOLEDO CORRÊA**  
Secretário Municipal de Administração